



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 271/2007

Dispõe sobre alterações das Leis Municipais nºs 159/2005, de 04 de julho de 2005 e 206/2006 de 25 de maio de 2006 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os valores dos plantões no Pronto Atendimento, a saber:

- Médicos	Plantões 24 horas/Dias úteis Plantões 24 horas/ finais de semanas e feriados	R\$ 700,00/ plantão + adicional de insalubridade (20% do salário mínimo vigente). R\$ 800,00/ plantão + adicional de insalubridade (20% do salário mínimo vigente).
- Farmacêutico Bioquímico	Plantões 12 horas	R\$ 71,50/ plantão + adicional de insalubridade (20% do salário mínimo vigente).
- Auxiliar de Enfermagem	Plantões 12 horas	R\$ 31,50/ plantão + adicional de insalubridade (20% do salário mínimo vigente).

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação 02.07.01.10.302.0088.2058.3.3.90.04.00- Manutenção Pronto Atendimento Saúde.-PAM.

Art. 3º- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 04 de outubro de 2007

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal